



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Municipal Nº 111/2009 de 22 de dezembro de 2009.**

Autoriza a destinação do percentual de 2% do FPM líquido à Justiça do Trabalho, para os fins de quitação de Requisição de Pequeno Valor - RPV e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal autorizado o percentual de 2% (dois por cento) do FPM líquido à Justiça do Trabalho, para os fins de quitação de Requisição de Pequeno Valor – RPV decorrentes de ações trabalhistas ajuizadas em face do Município.

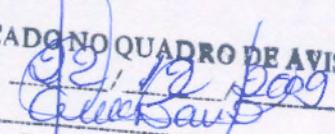
**Parágrafo Único.** A Prefeitura Municipal autorizará o Banco do Brasil S.A, agência 1311-0 Conta Corrente nº 31171-5, a creditar mensalmente em conta da Justiça Trabalho aberta para este fim, o valor autorizado.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei se é considerado Requisição de Pequeno Valor as condenações decorrentes de sentenças e/ou acórdãos judiciais que não ultrapassem o montante de 30 (trinta) salários mínimos por beneficiário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 22 de dezembro de 2009.**

  
**LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS**  
EM: 22/12/2009  


**Gabinete da Prefeita**